



**Município de Itumbiara
Câmara Municipal**

RESPOSTA DO PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
AOS QUESTIONAMENTOS AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 02/2021
APRESENTADOS PELA EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.

01. Questionamento 1: Entendemos que o mesmo representante credenciado que assinar as declarações mesmo não estando presente fisicamente na sessão está dispensado da apresentação de firma reconhecida em sua assinatura. Está correto nosso entendimento?

01.1. Resposta: Não, nos termos do final do item 5.13, a única exceção à apresentação da firma reconhecida é *no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade*. Dessa forma, a licitante pode outorgar procuração para o representante (modelo no anexo I) e o representante que estará presente na sessão assinar os demais documentos necessários.

02. Questionamento 2: A CND atual foi emitida a mais de 60 dias e ainda estamos em fase de renovação pela JUCESP, sem previsão de atualização. A mesma poderá ser considerada?

02.1. Resposta: CND seria certidão negativa de débitos? Nesse caso, não é necessária tal espécie de certidão emitida pela Junta Comercial, apenas a CND emitida pela Fazenda Estadual do local da sede da licitante. A certidão necessária pelo item 8.4.1. “d” é a certidão específica emitida pela Junta Comercial.

03. Questionamento 3: Nosso SPED está valido até 31/05, porém as assinaturas de 2 dos responsáveis estão vencidas. Teoricamente não deveríamos ter problemas, visto que na data da assinatura dos documentos ambas assinaturas estavam vigentes. O mesmo poderá ser considerado?



**Município de Itumbiara
Câmara Municipal**

03.1. Resposta: Sim, o SPED estando válido não há qualquer problema.

04. Questionamento 4: Em relação ao item i), da página 7, entendemos que a modalidade de pagamento via código de barras será aceita. Nosso entendimento está correto?

04.1. Resposta: Sim, desde que venha a fatura completa nos termos do item 18.1. (a) do edital.

05. Questionamento 5: As especificações exigidas são atendidas pelo Galaxy S20, que não está mais no portfólio. O S21 não atende todas as especificações do Edital, apesar de ser uma evolução do modelo anterior. Solicitamos esclarecer, se na falta do modelo descrito, se poderemos ofertar o modelo posterior, mesmo não atendendo a 100% das especificações, porém, superando tecnicamente outras especificações?

05.1. Resposta: Sim, as especificações são as mínimas exigidas, se houver superação da tecnologia a licitante pode oferecer aparelho mais atualizado.

Itumbiara, 09 de abril de 2020.

Paulo Gabriel Pereira Honorato
Pregoeiro